
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509/2018 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 509/2018

Cria Cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam Criados, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, os Seguinte Cargos de Provimento Efetivo:

01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
01 (um) Advogado;
01 (um) Contador.

Art. 2º A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público e de títulos, respeitando, sempre que houver, os planos de cargos e salários municipais de cada categoria.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar concurso público para preenchimento dos cargos aqui criados.

Art. 4º A carga horaria a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto as profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover transposições orçamentarias, inclusive rubricas específicas, afim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir credito suplementar para fazer frente as despesas com o Concurso Público autorizado.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, de forma a permitir o regular funcionamento dos servidores Públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 954,00	40
Advogado	01	R\$ 1.300,00	40
Contador	01	R\$ 1.300,00	40

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

ANEXO II

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	R\$ 954,00

Atribuições

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Executar atividades de copa;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Advogado	01 (um)	R\$ 1.300,00

Atribuições

Síntese das Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Contador	01 (um)	R\$ 1.300,00

Atribuições

Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.

Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário:

coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2B2AE670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2018. Edição 1793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>